

CI nº 0359/SEPLAN

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Para: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

Ref.: Em Resposta ao e-mail enviado por licitações@itapoa.sc.gov.br em 07 de outubro de 2022, referente parecer Técnico Análise de laudos - PE nº 46/2021

Após cumprimentá-los cordialmente, venho por meio desta, dar em resposta o Parecer técnico ao objeto de Laudos (relatórios de ensaio) enviados pela empresa GP SINALIZAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2021 para análise.

DECLARO, que no que diz respeito a competência da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que foram avaliados os laudos abaixo:

- Documento Laudos tintas (contido no arquivo zip): o laudo apresentado está de acordo com as conformidades. Cabe uma observação, que não causa rejeição ao laudo avaliado: as análises de infravermelho (FTIR) são as mesmas (valores das bandas de absorção são insignificantes) quando comparados para ambas as tintas, o que provavelmente indica serem o mesmo material. Não há interpretação dos resultados obtidos no FTIR a fim de avaliar o tipo de resina e suas respectivas bandas de absorção. O laudo se limitou a informar apenas "A amostra ensaiada atende a Norma Técnica ABNT NBR 11862/2020, quanto aos parâmetros ensaiados". Não apresentou os parâmetros usados.
- Documento Laudos microesferas: o processo de amostragem e quarteamento foi feito pela empresa e entregue ao laboratório de análise. Os resultados estão de acordo com as especificações.
- Documento Indutil Termoplástico Extrusão Amarelo - 22042798 LDT: o laudo apresentado esta dentro das conformidades;
- Documento Indutil Termoplástico Extrusão Branco - 22042799 LDT: o laudo apresentado esta dentro das conformidades;
- Documento Indutil Termoplástico Aspersão Branco - 22042797 LDT: o laudo apresentado esta dentro das conformidades;
- Documento Indutil Termoplástico Aspersão Amarelo - 22042800 LDT: o laudo apresentado esta dentro das conformidades;

Recebido em: 10 / 10 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

10:07

CONCLUSÃO: no que diz respeito a competência da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e suas limitações ao acesso as normas apresentadas, e observando os laudos enviados pela empresa GP SINALIZAÇÃO, os mesmos estão em conformidade com as normas apresentadas pelos laboratórios, que emitiram os respectivos laudos. Sugere-se futuramente, que a empresa apresente junto aos laudos, as cópias das normas usadas para verificação dos resultados.

É o nosso parecer.

Itapoá, 10 de Outubro de 2022.



Marcelo Kobelnik
Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
CREA/SC 192477-0